

LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2015

Ementa: “Dá nova redação ao inciso II e acresce o inciso VIII do art. 36 da Lei nº 419/2007”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 36 da Lei Municipal nº 419/2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 36 Somente poderão inscrever-se como pré-candidatos para concorrer ao processo de escolha, os interessados que preencherem os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis, Criminais e Federais da Comarca, bem como de decisões judiciais transitadas em julgado, sendo todas elas com validade ou prazo não superior a trinta dias da data de emissão”. Redação da lei 430/07.

~~*II - ter concluído o ensino fundamental ou estar cursando da 5ª a 8ª do 1º grau;*~~

II- Ter concluído o ensino médio;

III - Residir no Município há pelo menos 02 (dois) anos;

IV - Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e ser eleitor (a) no Município;

V - Ter 21 anos completos;

VI - Submeter-se a seleção prévia, de caráter eliminatório, na qual serão abordadas temáticas necessárias para o exercício da função, onde terá perguntas sobre o ECA;

VII- Estar apto pela avaliação psicológica;

VIII- Possui habilitação com categoria A/B;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de abril de 2015.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal